

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.952/0001-90, com sede à Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 97, Centro - Queimadas,/BA, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 031/2023 nos termos artigo 72 incisos I a VIII, bem como artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa Emergencial Nº 010/2024** para a Contratação de empresa especializada em caráter Emergencial para execução de limpeza pública, compreendendo a locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo condutores, garis e abastecimento por conta da contratada, para serviços com coleta de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas áreas, vias e logradouros públicos do município de Queimadas BA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no endereço eletrônico: www.queimadas.ba.gov.br, e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e enviá-la através do e-mail: licitacao@queimadas.ba.gov.br até as 23:59 do dia 06/09/2024 ou protocolar presencialmente no Setor de Licitação do Município dentro do horário de expediente. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Queimadas-Bahia, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 24 horas após a convocação da Administração, e em até dois dias úteis após a convocação para a publicação do Ato de Dispensa de Licitação.

Queimadas - BA, 03 de setembro de 2024.



André Luiz Andrade
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em caráter Emergencial para execução de limpeza pública, compreendendo a locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo condutores, garis e abastecimento por conta da contratada, para serviços com coleta de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas áreas, vias e logradouros públicos do município de Queimadas BA. Conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**:

Especificação dos serviços: Varrição, poda ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo, retirada de lixo de cestos coletores; limpeza de locais isolados dentro do território do Município; limpeza de margens e leitos de arroios; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em áreas verdes, incluindo matas, pedreiras, etc.; roçada de escolas e creches públicas ou conveniadas com o Município; capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município, varrição e remoção de resíduos em praças e parques; varrição de espaços pertencentes, varrição em cemitérios, mutirões de limpeza em locais de sinistro (incêndios, deslizamentos, alagamentos, desabamentos, temporais), mutirões de limpeza e retirada de restos de demolição em áreas desocupadas por decisões administrativas, judiciais ou para reassentamentos; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			LIMPEZA PÚBLICA				
1.3	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	UN	160	106,76	17.081,60
1.5	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	748.907,60	0,46	344.497,49
1.6	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	600	127,45	76.470,00
1.7	5680	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	220	117,43	25.834,60
1.9	C2532	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M³	1200	31,04	37.248,00

1.2 O valor máximo da contratação que está estimado para 60 (sessenta) dias é de **R\$ 501.131,69 (quinhentos e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).**

1.3. O custo estimado dos respectivos valores máximos foi apurado mediante de planilha de custos e formação de preços e apurados através do contrato nº 149/2022 e termos aditivos.

1.4. As despesas decorrentes ocorrerão por conta dos Recursos Orçamentários Consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia para o exercício financeiro vigente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. A saúde, o meio ambiente e bem-estar da população se colocam como políticas públicas prioritárias da atual administração municipal de Queimadas, visando garantir mais qualidade de vida à população.

Os serviços de limpeza pública, de natureza continuada, constituem estratégias básicas indispensáveis para o alcance e manutenção de adequados padrões urbanísticos e de saúde pública, meio ambiente e bem-estar social.

A limpeza urbana é de fundamental importância para o bom funcionamento do sistema de drenagem de águas pluviais, pois evitam inundações, que além de causar transtornos, prejudicam também a saúde pública.

Manter a cidade limpa é um ato de cidadania e faz dela um local melhor. A população pode contribuir com a limpeza da cidade, evitando jogar lixo, galhos e entulhos nas ruas, córregos e bueiros. Uma cidade bem-cuidada é sinônimo de mais qualidade de vida para todos que vivem nela.

A emergência não se originou por falta de planejamento, desídia da administração ou na gestão dos recursos disponíveis, mas de **súbita decisão da empresa C.J DOS SANTOS RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA em solicitar a rescisão contratual, considerando que o socio da empresa concorrerá as eleições que acontecerá no dia 06 de outubro de 2024, conforme comunicado enviado a esta secretaria.**

No documento a empresa informa a decisão de rescisão contratual e solicita amigável o término do contrato, no entanto as razões apresentadas merecem acolhimento em razão de inexistir motivos suficientes para seu acatamento, visto que as questões tratadas no documento se referem a procedimentos de gestão administrativa.

A rescisão intempestiva do contrato para prestação dos serviços, impõe à Prefeitura Municipal de Queimadas a lançar mão de uma contratação emergencial, mediante imediata elaboração de Projeto Básico para instrumentar a instalação do procedimento licitatório, visto que o objeto licitado se trata de serviço essencial, cuja interrupção compromete a continuidade do serviço público, em incontestável prejuízo ao atendimento da população.

Portanto, existe emergência concreta e efetiva do atendimento à situação considerada emergencial, porque os serviços de coleta de resíduos urbano não poderá ser interrompido ou paralisados, sem causar risco de danos à saúde da população e ao bem-estar coletivo.

A contratação pelo prazo de 60 dias, seguindo as especificações e quantitativos tecnicamente operados, pois este é o único meio efetivo e adequado para a administração evitar o caos e afastar o risco de sérios prejuízos à população em geral.

Considerando que a coleta dos resíduos urbanos são considerados essenciais para assegurar não só a melhor qualidade de vida da população, como também preservar os relevantes interesses da saúde pública, não é possível a sua interrupção ou paralisação, enquanto a Administração estiver realizando os procedimentos administrativos de nova licitação.

Trata-se, então, de nítido caso de emergência cuja urgência se caracteriza pela necessidade de contratar, temporariamente, pelo prazo que demandar os procedimentos das fases interna e externa da nova licitação, uma empresa dotada da necessária qualificação para prestar os serviços em questão, com vistas a evitar ou não ocasionar prejuízo irreparável à própria comunidade.

Com base na regra do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de contrato temporário em face da urgência de atendimento de situação administrativa, caracterizada pela impossibilidade de interromper os serviços de coleta de lixo e de varrição de ruas, o prazo de duração do contrato não vai poder exceder a 1 (um) ano, indicando esta Secretaria que sua vigência fique restrita ao máximo de 90 dias.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3. DO PRAZO CONTRATUAL E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a ser contados da data de assinatura do instrumento contratual,

3.1.1 A prestação de serviços deverá ocorrer todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados.

3.1.2 A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Queimadas/BA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

3.1.3. A Prefeitura Municipal de Queimadas /BA, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

3.2. Planejamento, Frequência e Horários

3.2.1 A Empresa Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, o Plano Executivo dos Serviços, o qual consistirá na consolidação e ajustes que entenda necessário ao Projeto Básico constante deste Termo de Referência, devendo observar obrigatoriamente os parâmetros e demais condições de execução dos serviços apresentados a seguir. Qualquer alteração que a Empresa Contratada julgar necessária e pertinente, para a melhor execução dos serviços, deverá antes da sua implementação submeter à análise e aprovação da Contratada para sua formalização mediante aditivo contratual.

3.2.1.1. Instalações, Ferramentas e Materiais e Veículos e Equipamentos;

3.2.1.1.1 Instalações

A Empresa Contratada deverá dispor em todo o período de execução dos serviços edificações complementares providas inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos. A Empresa Contratada deverá manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

3.2.1.2. Ferramentas e Materiais

A Empresa Contratada deverá disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais relacionados neste Termo de Referência.

3.2.2. Pessoal.

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal – gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados – necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe está que de acordo com o Plano Executivo dos Serviços, a qual deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

3.2.3. A fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Será terminantemente proibido aos empregados da Empresa Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição, de feiras livres, para proveito próprio.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie. Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho). Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes.

3.3. Os serviços licitados serão recebidos da seguinte forma:

3.3.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

3.3.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Edital e no Contrato, são ainda as seguintes Obrigações:

4.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

4.2 A contratada obriga-se a substituir os veículos maquinas quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.

4.3 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

4.4 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

4.5. Ficará por conta de empresa que irá prestar os serviços o abastecimento, a manutenção e a condução dos veículos, maquinas dentre outras.

4.6. Caberá ainda a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza urbana no Município estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município; - Utilizar obrigatoriamente Livro de Ocorrências;

Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Empresa Contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Empresa Contratada, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho e a Gerência de Limpeza, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município);

Receber as notificações que lhe forem pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dos serviços dentro das normas do contrato;

5.3 Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;

5.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

5.5 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.6 Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

5.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;

5.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

5.9 Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

5.10. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o serviço deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município.

5.12 Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

5.13 Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

5.14 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

5.15 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.16 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Contratante, mediante nomeação de Servidor designado para este Fim, sendo este o Sr. Antonio Carneiro de Oliveira Junior, nos termos da Lei 14133/2021.

6.2- O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente. as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, cabendo à CONTRATADA adota as Providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em Especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7 - Habilitação Jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c. Cópia de RG dos sócios ou documento equivalente;

7.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título II-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. Qualificação Técnica:

Comprovação de registro da licitante e do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -

CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade e com os dados cadastrais atualizados junto ao órgão. (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CREA-BA);

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro ambiental devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CREA-BA);

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CRA (Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia) através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação da licitante bem como de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da sede do licitante; (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CRA-BA);

O vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser comprovado através de uma das seguintes opções: carteira profissional de trabalho contendo ficha de registro de empregados e apresentação de GFIP correspondente ao último mês trabalhado, certidões dos respectivos conselhos de classes comprovando o vínculo do profissional com o licitante, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio;

Qualificação técnico-profissional mediante Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do profissional que será o responsável técnico da empresa no âmbito deste processo, pertencente ao quadro permanente da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/BA acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERTE TÉCNICO – CAT, expedida pelo conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação.

Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante prestou serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação.

Inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA);

Certificado de regularidade expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

Licença Ambiental expedido pela sede do licitante dentro do seu prazo de validade;

Cadastro estadual de atividades potencialmente poluidoras e utilizadora de recursos naturais (CEAPD);

O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Profissional registrado

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P. S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;
- Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- Contrato de prestação de serviços (celebrados até a data da sessão), com firma reconhecida.

Observações:

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

- a. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Municipal competente;
- b. Comprovação de Licença Ambiental em vigor expedida pelo órgão Municipal competente
- c. Compromisso formal de que para o início da prestação dos serviços irá possuir (próprio ou locado) instalações adequadas, bem como equipamentos e veículos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação;

10. Qualificação Econômico-Financeiro:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

- b. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
 1. A certidão descrita na alínea b) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea e) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
 2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
 3. A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea f, desde que comprove a sua capacidade econômica.

4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 13.10**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

18. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

19. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

20. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

21. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

22. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

23. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto Nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos da lei federal 14.133/2021.

24. Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

25. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, nos termos da lei federal 14.133/2021.

26. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica;

27.- Certidão Negativa da Justiça Federal da Pessoa Jurídica

<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao;>

28.- Certidão Negativa Pessoa Física de Contas Julgadas Irregulares – TCU: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces;>

29.- Certidão de Débitos Trabalhistas da Pessoa Jurídica, expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014 – <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam;>

30.- Certidão de Débitos Trabalhistas dos seus sócios e/ou empresário (Pessoa Física), expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014 – <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam;>

31.- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de seus sócios e/ou empresário (Pessoa Física): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;>

32. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

33. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

34. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

35. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

11.1. O presente termo de referência foi elaborado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Queimadas/Bahia, Senhor Alaerte Alves da Silva, e aprovado pela autoridade competente o Senhor André Luiz Andrade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

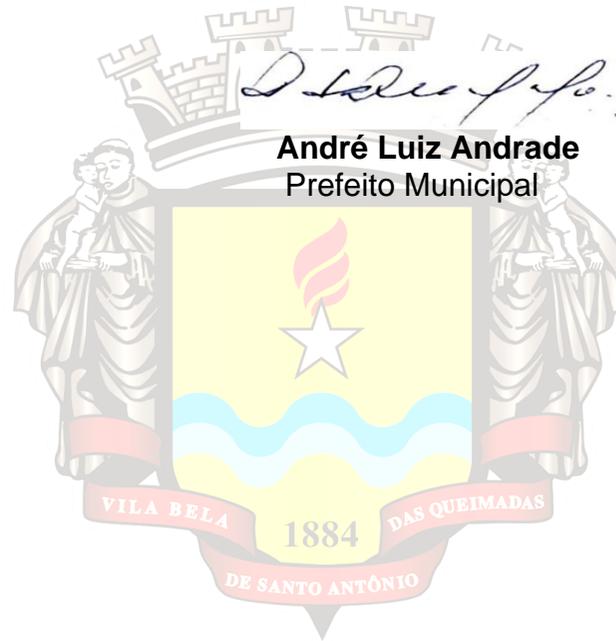
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão - 0800
- b) Projeto/atividade - 2056
- c) Fonte – 1.500.0000
- d) Valor - **R\$ 501.131,69**

e) Elemento de despesa – 339039 00 0000

Queimadas, Bahia, 03 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



ANEXO I

(PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			LIMPEZA PÚBLICA				
1.3	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	UN	160	106,76	17.081,60
1.5	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	748.907,60	0,46	344.497,49
1.6	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	600	127,45	76.470,00
1.7	5680	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	220	117,43	25.834,60
1.9	C2532	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M³	1200	31,04	37.248,00

Valor Global R\$ 501.131,69 (quinhentos e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).